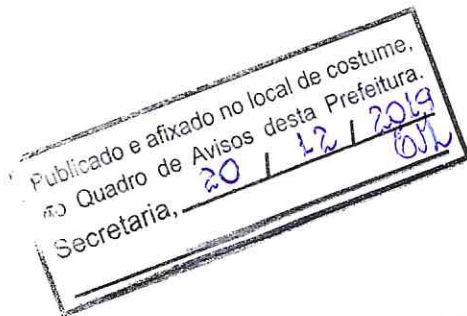




DECRETO Nº 1330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.



*“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação de pleno domínio.”*

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na alínea “c” do §2º do art. 121 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

## DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a área rural abaixo especificada, sendo **6,8295 ha**, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Imóvel – Parte de uma propriedade agrícola, situada no Município de Serrania, no lugar denominado Lagoinha, com a área total de 64,93,40 há, que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT1, de coordenadas N 7.618.605,15m e E 390.510,80m; ponto mais ao norte; deste, segue confrontando com José Rezende, com os seguintes azimutes e distâncias: 124º15'56" e 80,50 m até o vértice PT2, de coordenadas N 7.618.559,82m e E 390.577,33m; ; deste, segue confrontando com José Renan Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: 197º37'34" e 12,18 m até o vértice PT3, de coordenadas N 7.618.548,21m e E 390.573,64m; 186º05'18" e 82,54 m até o vértice PT4, de coordenadas N

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.618.466,15m e E 390.564,89m; 186°00'31" e 76,07 m até o vértice PT5, de coordenadas N 7.618.390,49m e E 390.556,93m; 193°53'06" e 44,14 m até o vértice PT6, de coordenadas N 7.618.347,64m e E 390.546,33m; 196°01'50" e 92,85 m até o vértice PT7, de coordenadas N 7.618.258,40m e E 390.520,69m; 208°31'12" e 34,60 m até o vértice PT8, de coordenadas N 7.618.228,00m e E 390.504,17m; 213°11'48" e 91,46 m até o vértice PT9, de coordenadas N 7.618.151,47m e E 390.454,10m; 217°53'52" e 63,86 m até o vértice PT10, de coordenadas N 7.618.101,08m e E 390.414,88m; 217°21'54" e 104,01 m até o vértice PT11, de coordenadas N 7.618.018,42m e E 390.351,76m; 204°04'41" e 69,35 m até o vértice PT12, de coordenadas N 7.617.955,10m e E 390.323,46m; ; deste, segue confrontando com Arrisson Siqueira Viana, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°57'14" e 34,00 m até o vértice PT13, de coordenadas N 7.617.924,03m e E 390.309,66m; 205°16'34" e 33,29 m até o vértice PT14, de coordenadas N 7.617.893,93m e E 390.295,45m; 206°56'12" e 20,75 m até o vértice PT15, de coordenadas N 7.617.875,43m e E 390.286,05m; 212°28'34" e 28,39 m até o vértice PT16, de coordenadas N 7.617.851,48m e E 390.270,80m; 214°52'15" e 28,92 m até o vértice PT17, de coordenadas N 7.617.827,76m e E 390.254,27m; 222°01'53" e 24,46 m até o vértice PT18, de coordenadas N 7.617.809,59m e E 390.237,89m; 222°01'53" e 11,95 m até o vértice PT19, de coordenadas N 7.617.800,71m e E 390.229,89m; 234°38'47" e 8,05 m até o vértice PT20, de coordenadas N 7.617.796,06m e E 390.223,33m; 247°52'07" e 7,47 m até o vértice PT21, de coordenadas N 7.617.793,24m e E 390.216,40m; ; deste, segue confrontando com Rodovia Waldemar Miguel, LMG-879, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°59'08" e 33,45 m até o vértice PT22, de coordenadas N 7.617.824,87m e E 390.227,29m; 20°09'51" e 357,78 m até o vértice PT23, de coordenadas N 7.618.160,72m e E 390.350,62m; 20°10'07" e 407,74 m até o vértice PT24, de coordenadas N 7.618.543,46m e E 390.491,20m; 18°54'45" e 32,70 m até o vértice PT25, de coordenadas N 7.618.574,40m e E 390.501,80m; 16°19'11" e 32,04 m até o vértice PT1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

Publicado e afixado no local de costume,  
em Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 20 / 12 / 2019  
OK

**Art. 2º** A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção do Distrito Industrial II no Município de Serrania - MG.

**Art. 3º** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 4º** Fica o Município de Serrania – MG autorizado a adentrar no imóvel mencionado neste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado, inclusive a avaliação e aprovação dos projetos necessários; bem como a proceder, na via administrativa ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel ora declarado de utilidade pública.

**Art. 5º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrania - MG, 20 de dezembro de 2019.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**

**Prefeito Municipal**

